LEI Nº 202/2014

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional Especial no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	**09**	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
Unidade	001	Divisão de Obras Públicas
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública
Proj/Atividade	2.020	Manutenção das Atividades de Obras Públicas
Elementos	4.4.90.51	Obras e Instalações
Grupo Fonte/Padrão	1.000	Recursos Livres
Valor	**R$301.000,00**	
Proj/Atividade	2.021	Manutenção das Atividades de Viação
Elementos	3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil
Grupo Fonte/Padrão	1.000	Recursos Livres
Valor	**R$ 9.000,00**	
TOTAL		**R$ 310.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações parcial das seguintes funcionais a saber:

Órgão	**09**	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
Unidade	001	Divisão de Obras Públicas

Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública
Proj/Atividade	2.020	Manutenção das Atividades de Obras Públicas
Elementos	3.3.90.30	Material de Consumo
Grupo Fonte/Padrão	1.000	Recursos Livres
Valor	**R$ 201.000,00**	
Proj/Atividade	2.020	Manutenção das Atividades de Obras Publicas
Elementos	3.3.90.39	Outros Serv.Terceiro Pessoa Jurídica
Grupo Fonte/Padrão	1.000	Recursos Livres
Valor	**R$100.000,00**	

Proj/Atividade	2.020	Manutenção das Atividades de Obras Publicas
Elementos	4.4.90.51	Obras e Instalações
Grupo Fonte/Padrão	1.000	Recursos Livres
Valor	**R$ 9.000,00**	
TOTAL		**R$ 310.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 29 de maio de 2014.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal